



# Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - [tramita.camaraipatinga.mg.gov.br](http://tramita.camaraipatinga.mg.gov.br) / Ipatinga, 09/01/2026

---

---

## Requerimento Nº: 002/2026

**Ementa:** Requerimento - Esclarecimentos formais acerca da implementação da política pública de internação involuntária de dependentes químicos em situação de rua

**Entrada na Câmara:** 09/01/2026

**Autoria:**

MATHEUS LIMA BRAGA

**Comissões:**

# **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**

Praça Três Poderes, s/nº - Centro - Caixa Postal 685 - Fone: (31)3829-1200  
Fax: (31) 3829-1240 - CEP: 35160-011 - Ipatinga - Minas Gerais  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## **REQUERIMENTO NÚMERO /2025**

O vereador Matheus Lima Braga, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 215 c/c art. 216, II e art. 218 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, com o devido acatamento, vem requerer que, depois de ouvidos os seus pares no plenário da colenda Câmara Municipal de Ipatinga e após observadas todas as formalidades regimentais, seja solicitado ao Chefe do Poder Executivo Municipal que preste esclarecimentos formais a esta Casa Legislativa acerca da implementação da política pública de internação involuntária de dependentes químicos em situação de rua no Município de Ipatinga.

A Lei Municipal nº 5.176, de 2025, aprovada por esta Casa Legislativa e sancionada pelo Poder Executivo, instituiu a internação involuntária como política pública de tratamento de dependentes químicos em situação de rua, com a finalidade de assegurar atendimento integral e especializado, pautado no respeito à dignidade humana, na proteção da saúde física e mental do paciente e na promoção de sua recuperação, visando à sua reinserção social, familiar e comunitária.

Além disso, a Lei Municipal nº 5.258, de 2025 (Lei Orçamentária Anual) prevê dotação orçamentária específica para a execução das ações relacionadas ao tratamento de dependentes químicos, inclusive no que se refere às medidas previstas na Lei nº 5.176/2025, o que impõe ao Poder Executivo o dever de planejamento, organização e efetiva implementação da política pública instituída.

Diante disso, torna-se imprescindível que esta Casa Legislativa tenha acesso a informações claras e objetivas acerca da execução da legislação aprovada, especialmente quanto aos prazos, cronogramas e modelo administrativo a ser adotado pelo Município.

Dessa forma, requer-se que o Poder Executivo Municipal informe:

1. Quais são as datas e o cronograma previstos para o início da execução da política pública de internação involuntária de dependentes químicos

# **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**

Praça Três Poderes, s/nº - Centro - Caixa Postal 685 - Fone: (31)3829-1200

Fax: (31) 3829-1240 - CEP: 35160-011 - Ipatinga - Minas Gerais

em situação de rua, nos termos da Lei Municipal nº 5.176/2025;

2. Quais providências administrativas já foram adotadas pelo Município para viabilizar a implementação da referida lei, considerando a existência de previsão orçamentária específica na Lei Municipal nº 5.258/2025;
3. Qual será o modelo de execução adotado pelo Município para o cumprimento da Lei Municipal nº 5.176/2025, esclarecendo se a política pública será implementada:
  - por meio de credenciamento ou contratação de clínicas especializadas, públicas ou privadas;
  - pela estruturação e execução direta no âmbito da rede municipal de saúde e assistência social;
  - ou por outro modelo administrativo, devendo, em qualquer hipótese, ser detalhada a forma de execução;
4. De que maneira o Poder Executivo pretende operacionalizar, acompanhar e fiscalizar a execução da política pública de internação involuntária, garantindo o cumprimento integral da legislação municipal vigente.

O presente requerimento tem por finalidade assegurar transparência administrativa, controle legislativo e efetividade das leis aprovadas por esta Casa, bem como obter respostas concretas quanto à implementação de uma política pública sensível e de elevado impacto social, voltada à proteção da vida, da saúde e da dignidade das pessoas em situação de vulnerabilidade no Município de Ipatinga.

Sala 404 da Câmara Municipal de Ipatinga-MG.

Ipatinga, 08 de janeiro de 2025.

**MATHEUS LIMA BRAGA**

**VEREADOR**

## Página de assinaturas






**Matheus Braga**  
099.911.026-80  
Signatário

**RECEBEMOS**

*Secretaria Geral - CAM*

**Secretaria Geral**  
034.247.546-09  
Recipiente

## HISTÓRICO

- 09 jan 2026** 12:42:09  **Matheus Lima Braga** criou este documento. ( Email: ver.matheusbraga@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 099.911.026-80 )
- 09 jan 2026** 12:42:10  **Matheus Lima Braga** (Email: ver.matheusbraga@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 099.911.026-80) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 09 jan 2026** 13:08:01  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

